



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.036/2015

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.945/2014  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 030/2015 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a alteração da redação do parágrafo 1º do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.945, de 14 de maio de 2014, que “autorizou o Poder Executivo a assinar **Contrato em Regime Temporário** e de Excepcional Interesse Público com 01 (um) **Farmacêutico**, 40 (quarenta) horas semanais”, com a seguinte redação:

“§ 1º. A contratação referida no *caput* terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, **prorrogável por até 2 (dois) meses**, ou, rescindido e a pessoa substituída a qualquer tempo, mediante prévio aviso das partes, **sem ultrapassar o prazo máximo de 31 de julho de 2015.**”

**Art. 2º.** Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.945, de 14 de maio de 2014.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 13 de maio de 2015.

  
CELSO KAPLAN  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se